



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**I. LOCAL E DATA:**

Quirinópolis-GO, aos 07 dias do mês de Julho de 2020.

**II. OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de 01 EM CARÁTER EMERGENCIAL - COVID-19, destinadas a atender as necessidades da UCI do Hospital Municipal - Antônio Martins da Costa, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis segue abaixo descrição e quantidade necessária.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO
01	06	Unid	Locação de aparelho de gasometria arterial, EM CARATER EMERGENCIAL - COVID-19, destinado a atender as necessidades da UCI do Hospital Municipal, com manutenção preventiva do equipamento sempre que necessário.
02	09	Unid	Cartuchos de 300 testes, com validade On Board para 21 dias consecutivos.

**III. JUSTIFICATIVA:**

A Locação de 01 aparelho de gasometria se faz necessária vista que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe desse Aparelho de Gasometria e este se faz necessário para o enfrentamento a Pandemia do Coronavírus destinado a atender a necessidade do Hospital Municipal - Antônio Martins da Costa deste Município. Após ser decretado situação de Emergência na Saúde Pública (Decreto de nº 12.771/2020 e posteriores alterações) o Fundo Municipal vem tomando algumas medidas para prevenir a disseminação do vírus e o bem atendimento dos pacientes do Hospital Municipal. Uma vez que o exame arterial ajudam a medir o PH e a qualidade de Oxigenio e dióxido de carbono no sangue com isto e visto se precisa respirar com ajuda de aparelho ou não, que o Município possa dar continuidade aos atendimentos dos pacientes que venham a apresentar sintomas relacionados ao COVID-19.

Ademais os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil e também no Estado de Goiás. Assim sendo o exame se faz necessário nesse cenário de emergência na saúde pública.



Frisamos ainda a emergência máxima dessa aquisição, precisamos do item disponível o mais rápido possível, pois já temos muitos casos de COVID-19 confirmados em nosso Município.

Justifica-se a Modalidade escolhida: Em conformidade com art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020:

*"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

*§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."*

Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, levando em consideração a complementação realizada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que trouxe a seguinte redação:

*"Art 4º b Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*  
*I - ocorrência de situação de emergência;*  
*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*  
*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*  
*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."*

Pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os pacientes do hospital municipal do COVID-19.





Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

#### IV. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- **Prazo de Entrega:**
  - ✓ Imediata, contada do recebimento da autorização de fornecimento feita pelo Fundo Municipal de Saúde ou documento equivalente mediante Nota de Empenho, nos termos da proposta comercial.
  - ✓ O aparelho de gasometria devera ser fornecido a partir da assinatura contratual, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas num período de 05 (cinco) meses corridos.
- **Do Local e Horário de Entrega:**
  - ✓ Os aparelho devera ser entregue e instalado pela contratada no seguinte endereço: Rui Barbosa, 286 - Bairro Centro - Quirinópolis-GO, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00.
- **Condições de recebimento e fiscalização:**
  - ✓ O aparelho sera recebido: Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
  - ✓ A instalação do aparelho ficará a cargo do fornecedor (contratada), devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

#### V. DO CONTRATO:

- O representante legal será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93;
- Este contrato tem vigência de 05 (meses) mese corridos, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos dos Art.4º da Lei 13.979/2020, podendo haver rescisão, a qualquer tempo, sem prejuízo para a Administração, em razão de fim da emergência fundada na pandemia de coronavírus. (dado o caráter de emergência e calamidade pública existente no Município de Quirinópolis e no Estado de Minas Gerais e no mundo e às dificuldades de obtenção dos insumos tratados neste termo).



## VI - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

### Da Contratada:

- Fornecer o aparelho na qualidade, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- Atender prontamente as orientações e exigências inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega do aparelho, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e instalação do aparelho.
- Responsabilizar-se pela garantia do aparelho solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais aqui contratado;

### Do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o uso do item solicitado.
- Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do aparelho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- Conceder prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**VII. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal emitida pela contratada, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

**VIII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços correrá por conta da empresa VENCEDORA.

**ALEXANDRE DA SILVA TAVARES**

Subsecretário de Saúde - Decreto SRH nº 3991

Visto:

**SUELY BORGES PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Decreto nº 12.468